

INDICAÇÃO Nº

143/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando as seguintes alterações na **Lei Municipal nº4.754 de 11 de setembro de 2024** que ***“Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol com o símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas de Santa Fé do Sul e dá outras providências.***

1º) – Alterar o “Art. 7º. As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir atendimento preferencial/prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato, à pessoa com Deficiente oculta, bem como os acompanhantes, guias, monitores ou profissionais de apoio que estiverem junto à pessoa com deficiência oculta também terão direito ao atendimento preferencial, sempre que estiverem no exercício de suas funções de assistência.

2º) – Substituir parágrafo único do Art.7º: “Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar em local visível, sinalização informando sobre o atendimento preferencial às pessoas com deficiência oculta e seus acompanhantes.

- I — Supermercados;
- II — Bancos;
- III — Farmácias;
- IV — Bares;
- V — Restaurantes;
- VI — Lojas em geral;
- VII — Similares.

3º) – Incluir novo artigo: “Para fins de comprovação do direito ao atendimento preferencial, poderá ser apresentada a Carteira de Identificação, cordão de girassol ou qualquer outro documento que comprove o diagnóstico.”

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito ao atendimento preferencial às pessoas com deficiência oculta bem como aos acompanhantes, cuidadores ou profissionais de apoio que os auxiliam em suas atividades cotidianas.

O objetivo é ampliar a proteção ao incluir explicitamente os acompanhantes e profissionais que prestam assistência direta, reconhecendo o papel fundamental que desempenham no cuidado e apoio contínuo às pessoas com deficiência oculta.

A presente iniciativa está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da igualdade de direitos. Santa Fé do Sul, como município que preza pela cidadania e respeito à diversidade, tem a oportunidade de dar um importante passo em direção a uma sociedade mais acolhedora, empática e acessível.

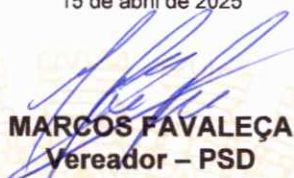


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
15 de abril de 2025


MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
22/04/2025